

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023	DATA: 02/10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023	
CONTRATADO: 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT CNPJ 40.277.940/0001-47	
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.	



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 08/2023/CDPFC

Palmital, 20 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente

Venho através do presente, informar a necessidade da ampliação da calçada existente na lateral do prédio da Câmara Municipal, que dá acesso a entrada secundária, garantindo acessibilidade para a edificação.

A ABNT NBR 9050/2020 estabelece os critérios que visam proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura das edificações à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

É de extrema importância a promoção da acessibilidade, sobretudo, com relação às calçadas existentes, devido à sua irregularidade e degraus, que acaba dificultando o direito de locomoção dos nossos munícipes e visitantes.

A intenção é facilitar a acessibilidade de pessoas empregando materiais na construção da calçada onde se tenha uma superfície regular, firme e antiderrapante.

Esta ampliação irá proporcionar mais conforto neste local a qual deverá seguir a ABNT NBR 9050/2020, assegurando-se a largura mínima de 1,20 m para circulação, garantindo as condições de acesso e segurança de pedestres.

Desta forma, solicito a vossa autorização para a construção pretendida.

Atenciosamente.

LUANA LORENZETTI

Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade - CDPFC



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 033/2023

Palmital, 20 de setembro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o Memorando nº 08/2023 de autoria da vereadora desta Casa de Leis LUANA LORENZETT, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação de empresa para a prestação de serviço de execução da ampliação da calçada lateral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o PARECER JURÍDICO objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

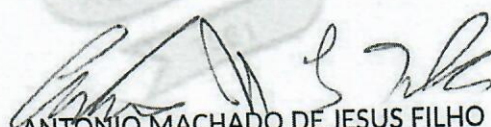
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	2000005	Presidente
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	2000004	Membro
SIRLEY TEREZINHA VICENTIN	Secretária	121	Membro

Art. 2º Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2023.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de execução da ampliação da calçada lateral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, de acordo com as especificações contidas no croqui, com área total de 36,55m², em anexo neste Termo de Referência.

Os trabalhos contemplam desde o preparo do trecho com a retirada do concreto antigo, até o preparo do piso e nova moldagem para recebimento do concreto.

Deverá ser demolido e retirado a calçada antiga que está danificada e desnivelada. Também deverá ser retirado todo o entulho gerado. Os pontos que serão refeitos terão aterramento para receber novo concreto.

Os serviços incluem a regularização e compactação manual do terreno, carga, transporte e descarga mecânica dos materiais de construção, aterro e compactação manualmente do solo, execução de calçada em concreto não estrutural com preparo mecânico.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviço de execução da referida obra, justifica-se, considerando a necessidade da ampliação da calçada lateral existente na lateral do prédio da Câmara Municipal, que dá acesso a entrada secundária.

Essa ampliação irá promover acessibilidade, sobretudo eliminando irregularidades e degraus o que dificulta o direito de locomoção dos nossos munícipes.

A intenção é facilitar a acessibilidade de pessoas empregando materiais na construção da calçada onde se tenha uma superfície regular, firme e antiderrapante.

Esta ampliação irá proporcionar mais conforto neste local a qual deverá seguir a ABNT NBR 9050/2020, assegurando-se a largura mínima de 1,20 m para circulação, garantindo as condições de acesso e segurança de pedestres.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	UND.	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO
01	M ²	36,55	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5CM, ACABAMENTO DESEMPENADO, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E ATERRO DO TERRENO, REMOÇÃO DE ENTULHO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5. DO VALOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os valores da contratação serão levantados em etapa posterior pelo setor competente, e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a inviabilidade de aplicação do critério de julgamento de menor preço por item.

Justifica-se o critério de julgamento por preço global em detrimento de item considerando as características do objeto, uma vez que se trata de móveis sob medida que possuem padrões de cores e modelos, sendo que a eventual contratação de empresas distintas para itens do mesmo grupo poderá gerar dificuldade para a execução e controle contratual, bem como para a qualidade final do objeto, causando prejuízo à Administração.

Considera ainda, que seu fracionamento poderia gerar prejuízo para o conjunto, perda de economia de escala, desinteresse das empresas, características do objeto seguindo orientação do TCU - Súmula N° 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

6. DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser executado com a edificação em uso, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA desenvolver as atividades respeitando o expediente da Câmara, e as normas do município, desta forma, todos os serviços que originem ruídos ou transtornos à circulação e à segurança dos usuários e/ou vizinhos da edificação somente poderão ser executados em horários extraordinários previamente agendados, sem custo adicional referente a horas adicionais ou quaisquer outros que sejam.

O objeto deverá ser executado na Câmara Municipal de Palmital, na Rua Moisés Lupion, n° 1035, Centro, no município de Palmital, Estado do Paraná.

Todos as obras e serviços deverão atender rigorosamente as especificações constantes deste termo e seus anexos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega do serviço deverá ser de 30 dias úteis, a contar da ordem de serviço.

Poderá os serviços serem alteradas a critério da CONTRATANTE ou em comum acordo com a CONTRATADA, respeitando-se o prazo total máximo de 90 (noventa) dias.

8. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal dos itens, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias previstas em Lei.

9. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

O valor contratado não poderá ser reajustado.

O contrato poderá ser alterado consoante o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.

Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.

Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, de acordo aos procedimentos e por servidor nomeado nos termos da PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023 da Câmara Municipal de Palmital.

13. DA SUSPENSÃO E PARALIZAÇÃO

Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

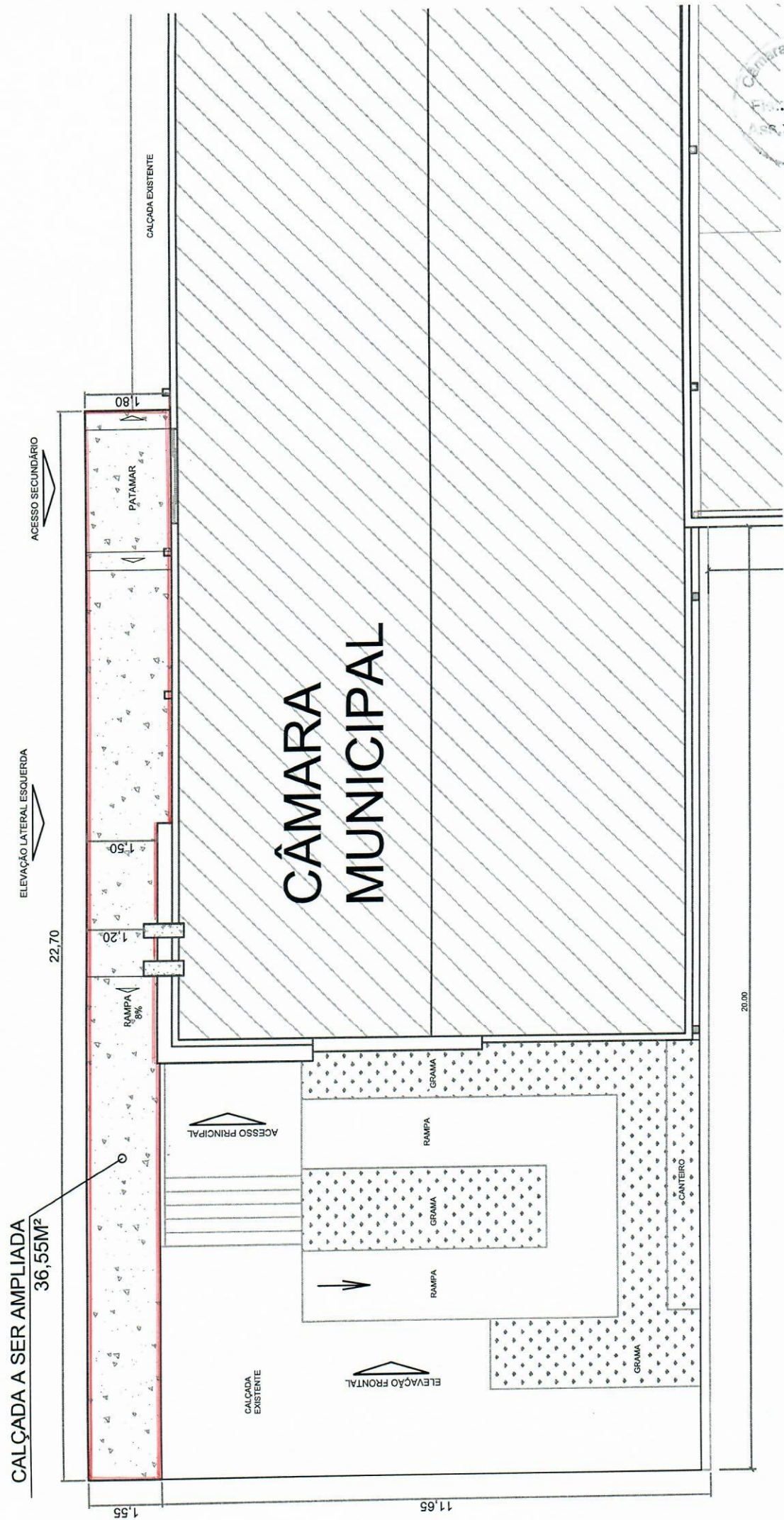
Na ocorrência de paralização ou suspensão, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de setembro de 2023.


INDIANARA DE ANDRADE

TÉCNICA LEGISLATIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CROQUI PARA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA NA LATERAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL





Solicito orçamento para a contratação de empresa para a prestação de serviço de execução da ampliação da calçada lateral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, de acordo com as especificações contidas no croqui, com área total de 36,55m², em anexo neste Termo de Referência.

O quantitativo é estabelecido conforme disposto a seguir:

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M ²	36,55	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA MÍNIMA 5CM, ACABAMENTO DESEMPENADO.	54.71	2000.00

O serviço para a execução da calçada compreende o nivelamento do solo, reparos nos pisos existentes, irregularidades e degraus.

Em anexo, encontra-se o **TERMO DE REFERÊNCIA**, que é o documento para esclarecer o que realmente precisamos, trazendo a definição dos objetos e demais elementos necessários para uma perfeita contratação.

Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Solicito ainda, que o orçamento seja encaminhado até no máximo dia 26/08/2023 (terça-feira).

Por fim, informo que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE
TÉCNICA LEGISLATIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Indianara de Andrade

CNPJ 40.277.940/0001-47



Solicito orçamento para a contratação de empresa para a prestação de serviço de execução da ampliação da calçada lateral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, de acordo com as especificações contidas no croqui, com área total de 36,55m², em anexo neste Termo de Referência.

O quantitativo é estabelecido conforme disposto a seguir:

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M ²	36,55	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA MÍNIMA 5CM, ACABAMENTO DESEMPENADO.	68.39	2.500.00

O serviço para a execução da calçada compreende o nivelamento do solo, reparos nos pisos existentes, irregularidades e degraus.

Em anexo, encontra-se o **TERMO DE REFERÊNCIA**, que é o documento para esclarecer o que realmente precisamos, trazendo a definição dos objetos e demais elementos necessários para uma perfeita contratação.

Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Solicito ainda, que o orçamento seja encaminhado até no máximo dia 26/08/2023 (terça-feira).

Por fim, informo que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE
TÉCNICA LEGISLATIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ . 30.428.932/0001-20

geovane de Almeida



Solicito orçamento para a contratação de empresa para a prestação de serviço de execução da ampliação da calçada lateral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, de acordo com as especificações contidas no croqui, com área total de 36,55m², em anexo neste Termo de Referência.

O quantitativo é estabelecido conforme disposto a seguir:

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M ²	36,55	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA MÍNIMA 5CM, ACABAMENTO DESEMPENADO.	62.92	2.302.08

O serviço para a execução da calçada compreende o nivelamento do solo, reparos nos pisos existentes, irregularidades e degraus.

Em anexo, encontra-se o **TERMO DE REFERÊNCIA**, que é o documento para esclarecer o que realmente precisamos, trazendo a definição dos objetos e demais elementos necessários para uma perfeita contratação.

Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Solicito ainda, que o orçamento seja encaminhado até no máximo dia 26/08/2023 (terça-feira).

Por fim, informo que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE
TÉCNICA LEGISLATIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ 42.073.374/0007-87

- Orlinton A de Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 059/2023 - CL

Palmital, 28 de setembro de 2023.

Ao Senhor
JAIRO JOSÉ MENEZES
Contador
Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, o Processo Licitatório nº 029/2023 - Dispensa de Licitação nº 016/2023, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviço de execução da ampliação da calçada lateral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, para que sejam indicados os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.


INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 037/2023

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, as despesas com **Contratação de empresa especializada na confecção de calçada junto a sede Câmara Municipal de Palmital-Pr**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 28 de setembro de 2023.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/09/2023

Página: 1

Equilíbrio	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	01 PODER LEGISLATIVO				4.555,26
	001 CAMARA MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	55.434,74	4.555,26
	01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo	60.000,00	60.000,00	55.434,74	4.555,26
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00	55.434,74	4.555,26
	00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	55.434,74	4.555,26
	Total Geral	60.000,00	60.000,00	55.434,74	4.555,26

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/09/2023

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00







CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO N° 060/2023/CL

Palmital, 28 de setembro de 2023.

Ao Senhor

FABIO LEAL DE SOUZA

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Palmital - PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o Processo Licitatório n° 029/2023 - Dispensa de Licitação n° 016/2023, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviço de execução da ampliação da calçada lateral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, para que seja elaborado parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente,


INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO N° 069/2023

Excelentíssimo Presidente solicita de V. Exa. Parecer desta Assessoria Jurídica a respeito da **Dispensa de Licitação n° 016/2023, Processo Licitatório n° 029/2023** para os fins que respectivamente especifica.

De acordo com a informação do Departamento de Contabilidade, documento em anexo, venho perante Vossa Excelência, expor que existe dotação orçamentária específica para fazer frente às despesas para "**AMPLIAÇÃO DE CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**", execução de calçada em concreto in loco, espessura mínima 5 cm, acabado e desempenado.

A empresa que apresentou a menor proposta comprovou que está com todas as certidões atualizadas e que são necessárias para a sua contratação.

À luz do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, a aquisição dos bens e serviços referidos pode ser feitos com procedimento "**Dispensa de Licitação**".

Desta forma, não existe empecilho legal a aquisição nos moldes propostos, de acordo com os princípios fundamentados na Lei n° 8.666/93.

Existe a tomada de avaliação de preços, optando-se pelo menor preço, conforme a regra da referida Lei acima mencionada, sendo que nos itens descritos na dispensa de licitação n° 016/2023, a empresa vencedora que apresentou a melhor proposta conforme se segue:

No item solicitado pela Câmara Municipal de Palmital, a empresa vencedora, que apresentou a melhor proposta foi **ELEANDRO DOCHVAT ME CNPJ N° 40.277.940/0001-57, nome fantasia ELEANDRO DOCHVAT, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Com base nos valores, consequentemente haverá maior economia para o Legislativo, suprimindo as necessidades da Câmara Municipal, tão indispensáveis para as atividades desenvolvidas no seu cotidiano.

Assim sendo, apresentamos o parecer **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório na forma proposta. Que todos os atos sejam publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital, respeitando assim, o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Este é o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Palmital, 02 de outubro de 2023.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação,

CONVOCA, a empresa 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT - CNPJ 40.277.940/0001-47, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, enviar os documentos necessários à efetiva contratação a qual foi vencedora.

Na hipótese em que não possuir os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito à adjudicação à segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Palmital, 28 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE
Setor de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - Pr
Fone: (042) 3657-1426

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ELEANDRO DOCHVAT

CPF

089.958.049-12

CNPJ

40.277.940/0001-47

Data de Abertura

06/01/2021

Nome Empresarial

40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/01/2021

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

ESTRADA AGUA QUENTE

Número

S/N

Bairro

RURAL

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/01/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.277.940/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2021	
NOME EMPRESARIAL 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO EST AGUA QUENTE		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELEANDRODOCHVATDOCHVAT@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9802-9893			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:44:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.277.940 ELEANRO DOCHVAT
CNPJ: 40.277.940/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:23 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **53A0.22D7.A862.78DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031888939-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.277.940/0001-47**

Nome: **40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

1009/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXZJX28EMQG

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELEANDRO DOCHVAT

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900021747	40.277.940/0001-47		229

CNAE/ ATIVIDADES

Transporte escolar

ENDEREÇO

EST AGUA QUENTE, S/N - RURAL CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 02 de Outubro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.277.940/0001-47

Certidão nº: 53188393/2023

Expedição: 02/10/2023, às 14:39:16

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.277.940/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.277.940/0001-47
Razão Social: ELEANDRO DOCHVAT 08995804912
Endereço: EST AGUA QUENTE SN / RURAL / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092807032602062269

Informação obtida em 02/10/2023 14:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RELATÓRIO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

2. DA COTAÇÃO E DAS PROPONENTES

A cotação foi realizada por meio de solicitado nas empresas locais, sendo que as empresas que enviaram orçamento são as que seguem abaixo:

- 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT – CNPJ 40.277.940/0001-47
- GEOVANE DE ALMEIDA 06393743956 – CNPJ 30.428.912/0001-20
- OLIVERTON ALVES DA SILVA 06154055927 – CNPJ 42.073.374/0001-87

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor da contratação e seguindo o princípio da eficiência, em que processos licitatórios devem ocorrer com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos.

Ainda, que o somatório total das despesas com objetos de mesma natureza para o ano de 2023, não ultrapassará o limite legal para o exercício, conforme determina a legislação.

Nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sugere-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação pública.

No que se refere à dispensa de licitação em razão do valor, assim dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de urna mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Portanto, passou a ser dispensável a licitação para os casos em que a contratação de "outros serviços e compras" não ultrapasse o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério para julgamento das propostas foi o de menor preço global, considerando que seu fracionamento poderia gerar prejuízo para o conjunto, perda de economia de escala, desinteresse das empresas, características do objeto seguindo orientação do TCU - Súmula N° 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes. Essa coleta de preços foi realizada diretamente com as empresas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, foram obtidos os seguintes orçamentos:

EMPRESA	VALORES
EMPRESA 01: 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT	R\$ 2.000,00
EMPRESA 02: GEOVANE DE ALMEIDA 06393743956	R\$ 2.500,00
EMPRESA 03: OLIVERTON ALVES DA SILVA 06154055927	R\$ 2.300,00

6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE/FORNECEDOR

Considerando o princípio da igualdade entre os licitantes, art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante, desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

O proponente 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT, apresentou a melhor proposta, atende aos requisitos do Termo de Referência e de Habilitação.

Posteriormente foi realizada a convocação para a apresentação da documentação jurídica, onde foi possível a confirmação do envio dos documentos solicitados, sem nenhuma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Foram juntadas ao processo a dotação orçamentária. Foi encaminhado os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa, por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Diante disso, submeto o presente procedimento para homologação e ratificação por esta Presidência.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.



INDIANARA DE ANDRADE

Técnica Legislativa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

PAGAMENTO: Mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADA: 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT - CNPJ 40.277.940/0001-47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO - 01-Poder Legislativo

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, bem como Parecer Jurídico, que embasam esse processo.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no referido certame, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT - CNPJ 40.277.940/0001-47.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A documentação referente ao referido certame, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT – CNPJ 40.277.940/0001-47.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 367 - PÁGINA 01



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no referido certame, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT - CNPJ 40.277.940/0001-47.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 367 - PÁGINA 02



RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A documentação referente ao referido certame, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa 40.277.940 ELEANRO DOCHVAT - CNPJ 40.277.940/0001-47.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 02/10/2023

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	29/2023
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390390000
☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/10/2023

[Confirmar](#)CPF: 6938815933 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no referido certame, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT – CNPJ 40.277.940/0001-47.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4FBB0802

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2023. Edição 2871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO



RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CALÇADA LATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A documentação referente ao referido certame, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa 40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT – CNPJ 40.277.940/0001-47.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EC5189E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2023. Edição 2871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Chave de Acesso da NFS-e
41178002240277940000147000000000000323104364119281



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 05/10/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/10/2023 15:35:21
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/10/2023 15:35:20

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	40.277.940/0001-47	-	(42) 9802-9893
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
40.277.940 ELEANDRO DOCHVAT		ELEANDRODOCHVATDOCHVAT@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
AGUA QUENTE, S/N		Palmital - PR	85270-000
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	77.778.660/0001-22	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL		-	
Endereço		Município	CEP
RUA MOISES LUPION, 1035		Palmital - PR	85270-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 07.02.02 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de co...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Palmital - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço 38M² DE CALÇADAS NA LATERAL			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Palmital - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Obra: 070202